

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação de show artístico.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Contratação de atração musical (Banda Desejo de Menina), para realização de 01 (um) show no dia 11/09/2026, com duração de 1h30m, em comemoração alusiva ao Croatá Fest no Município de Croatá/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Croatá/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, em atendimento ao programa MANUTENÇÃO DOS EVENTOS SÓCIOS CULTURAIS, tendo como responsável o Secretário / Ordenador de Despesas o Sr. Antonio Gessilé Florindo Silva.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se a contratação da atração musical Banda Desejo de Menina, para se apresentar em praça pública durante o evento alusivo ao "Croatá Fest", no Município de Croatá/CE, realizando 01 (um) show musical no dia 11 de setembro de 2026, com duração aproximada de 1h30min.

As festividades de grande porte promovidas pelo Município constituem importante instrumento de valorização da cultura popular, fortalecimento da identidade local e incentivo ao desenvolvimento econômico, reunindo milhares de pessoas, entre munícipes e visitantes de diversas localidades. A realização de eventos dessa natureza impulsiona significativamente a economia local, beneficiando diretamente os setores de hotelaria, hospedagem, alimentação, transporte, comércio, prestação de serviços, turismo, lazer e entretenimento, gerando emprego, renda e movimentação financeira durante o período festivo.

A própria Constituição Federal, em seus artigos 215 e 216, estabelece como dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais. Dessa forma, a promoção de eventos culturais custeados com recursos públicos revela-se plenamente legítima quando voltada ao fortalecimento das tradições municipais, ao incremento da atividade econômica decorrente do turismo e ao atendimento do relevante interesse público.

Nesse contexto, a magnitude do Croatá Fest exige a contratação de atrações artísticas de reconhecido prestígio nacional, capazes de proporcionar entretenimento de qualidade ao grande público que prestigia o evento anualmente. Assim, a escolha da **Banda Desejo de Menina** mostra-se plenamente justificada por sua expressiva aceitação popular, consolidada trajetória artística e ampla repercussão em todo o território nacional, especialmente na região Nordeste.

A contratação direta da **Banda Desejo de Menina**, por intermédio de sua empresária exclusiva, a empresa **MEL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.543.593/0001-78**, fundamenta-se na notoriedade de seu trabalho, amplamente reconhecido pela opinião pública e pela crítica especializada. Ao longo de sua trajetória, a banda consolidou-se como uma das maiores referências do forró romântico brasileiro, sendo reconhecida pela qualidade de suas apresentações, repertório marcante, identidade musical consolidada e capacidade de reunir multidões nos principais eventos públicos e privados do país.

Fundada no Estado de Pernambuco, a Banda Desejo de Menina conquistou projeção nacional ao introduzir um estilo próprio no segmento do forró romântico, tornando-se uma das principais referências do gênero. Desde o início de sua carreira, a banda acumulou inúmeros sucessos que marcaram gerações, conquistando um público fiel em todas as regiões do Brasil, especialmente no Nordeste.

Ao longo de sua trajetória artística, a Banda Desejo de Menina realizou milhares de apresentações em festas populares, aniversários de municípios, festivais, eventos culturais, vaquejadas e grandes espetáculos, mantendo-se entre as atrações mais requisitadas do segmento. Sua permanência no cenário musical demonstra a solidez de sua carreira e a contínua aceitação pelo público.

Seu repertório reúne canções consagradas que marcaram a história do forró romântico, além de músicas inéditas constantemente incorporadas aos seus shows. Entre os grandes sucessos que consolidaram sua carreira destacam-se músicas amplamente conhecidas pelo público, proporcionando apresentações marcadas pela forte interação com os espectadores e elevado nível de entretenimento.

A Banda Desejo de Menina também participou de diversos projetos audiovisuais, gravações ao vivo e parcerias com importantes artistas da música brasileira, fortalecendo ainda mais sua relevância artística. Sua agenda contempla apresentações

em praticamente todos os estados do Nordeste, bem como em diversas regiões do país, sendo presença constante em eventos de grande porte promovidos por administrações públicas e pela iniciativa privada.

A trajetória da banda demonstra sólida reputação construída ao longo de décadas de dedicação à música, sendo frequentemente convidada para integrar grandes festivais, eventos culturais e festas tradicionais, circunstância que evidencia sua incontestável consagração perante o público.

Além do reconhecimento artístico, a Banda Desejo de Menina possui expressiva presença nas plataformas digitais e redes sociais, alcançando milhões de visualizações, reproduções e seguidores, fatores que demonstram sua atualidade no cenário musical brasileiro e sua capacidade de mobilizar diferentes públicos.

Entre os principais indicadores de sua relevância digital destacam-se:

- YouTube: milhões de visualizações acumuladas em seu canal oficial e em videocliques de grande repercussão;
- Instagram: centenas de milhares de seguidores, com elevado índice de interação;
- Facebook: ampla comunidade de fãs e constante divulgação de sua agenda artística;
- Spotify: milhões de reproduções de suas músicas, figurando entre as bandas de maior audiência no segmento do forró romântico;
- Demais plataformas digitais: presença consolidada nas principais redes sociais e serviços de streaming.

Sua ampla divulgação nos meios de comunicação, aliada ao expressivo número de apresentações realizadas anualmente, evidencia que a Banda Desejo de Menina permanece entre as atrações mais requisitadas do gênero, mantendo agenda intensa e elevada procura por parte de Municípios, produtores culturais e organizadores de eventos.

A contratação da Banda Desejo de Menina para integrar a programação oficial do Croatá Fest 2026 contribuirá significativamente para o fortalecimento das festividades tradicionais do Município, ampliando a participação popular, fomentando o turismo regional e promovendo importante retorno econômico aos diversos segmentos produtivos locais.

Portanto, não paira qualquer dúvida quanto à notoriedade, reputação artística, reconhecimento público e capacidade técnica da **Banda Desejo de Menina**, características que a qualificam como atração plenamente compatível com a dimensão do evento promovido pelo Município de Croatá/CE, justificando sua contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja contratação será realizada por

intermédio da empresa **MEL SHOWS LTDA**, CNPJ nº 39.543.593/0001-78, na condição de empresária exclusiva.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço de profissional do setor artístico**, de natureza **não continuada**, a ser contratado por procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Sustentabilidade:

- **Uso de energia limpa:** Preferência por equipamentos de som e iluminação eficientes, como LED, e uso de geradores a biodiesel ou energia solar, se possível.
- **Gerenciamento de resíduos:** Implementação de um plano para coleta seletiva, incluindo reciclagem de materiais utilizados no evento.
- **Redução de plástico:** Evitar copos, garrafas e utensílios plásticos descartáveis, incentivando alternativas reutilizáveis ou biodegradáveis.
- **Transporte da banda e equipe:** Preferência por veículos movidos a biocombustível ou elétricos e otimização da logística para reduzir emissões de CO2.
- **Incentivo ao transporte coletivo e compartilhado:** Divulgação de opções para o público utilizar ônibus, vans ou caronas solidárias.
- **Contratação local:** Priorizar fornecedores e prestadores de serviço da região, estimulando a economia local.
- **Acessibilidade:** Garantir infraestrutura para inclusão de pessoas com deficiência, como intérpretes de Libras, áreas reservadas e acesso facilitado.
- **Conscientização do público:** Divulgação de mensagens de sustentabilidade durante o evento, incentivando práticas responsáveis.
- **Uso racional da água:** Instalação de sistemas para economia de água nos banheiros químicos e incentivo ao reuso sempre que possível.

- **Materiais sustentáveis:** Preferência por materiais recicláveis e reutilizáveis na estrutura do evento, como palcos, cenários e sinalização.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A subcontratação do objeto contratual não é possível nem admitida por diversas razões, especialmente considerando a natureza da contratação da atração musical Banda Desejo de Menina para apresentação em evento público.

A contratação se dá com base na identidade, notoriedade e consagração da Banda Desejo de Menina, escolhida em razão de suas características artísticas, estilo musical, repertório e amplo reconhecimento pelo público. Dessa forma, a execução do objeto contratual por terceiros descaracterizaria a essência do serviço contratado.

Justifica-se vedar a subcontratação quando a natureza do serviço for personalíssima, circunstância que se aplica à contratação de um show musical, em que a execução do objeto está diretamente vinculada à própria banda contratada e aos seus integrantes, cuja atuação artística constitui elemento essencial da contratação.

A subcontratação poderia comprometer a qualidade e a entrega do objeto conforme previsto no contrato, uma vez que a responsabilidade artística e técnica da apresentação está diretamente vinculada à Banda Desejo de Menina, não podendo ser transferida a terceiros sem prejuízo ao fiel cumprimento da obrigação contratual.

O público e a organização do evento esperam a apresentação específica da Banda Desejo de Menina, razão pela qual eventual substituição ou execução por terceiros descaracterizaria a proposta artística do evento, podendo gerar insatisfação do público, prejuízos à programação oficial e impactos negativos à credibilidade da Administração Pública Municipal.

Além disso, a subcontratação dificultaria a fiscalização e o controle da Administração Pública quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, não havendo garantia de que terceiros atenderiam aos mesmos padrões de qualidade, desempenho artístico e compromisso originalmente pactuados.

Dessa forma, considerando o caráter personalíssimo da contratação, a consagração da atração perante a crítica especializada e a opinião pública, bem como a necessidade de assegurar a fiel execução do objeto contratado, não será admitida a subcontratação,

garantindo-se a observância das condições estabelecidas no contrato, a qualidade da apresentação artística e o atendimento ao interesse público.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a escolha do artista a ser contratado levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e o que mais atenderia o objetivo de atrair os munícipes locais e circunvizinhos para o evento, sempre com fulcro no §2º do art. 74, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, levando em conta a discricionariedade do gestor.

Para demonstrar a razoabilidade do preço praticado no mercado, foi encaminhada, junto à documentação apresentada, documentação comprobatória através de notas fiscais, comprovando equivalência da propositura financeira para a execução do serviço em tela.

Por outro lado, em consultas realizadas sobre a contratação do objeto desse estudo junto a outros órgãos públicos, especialmente tribunais de contas estaduais, a exemplo do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, verificou-se a possibilidade de que o mesmo possa ser contratado por via de INEXIGIBILIDADE de licitação, estando o valor proposto condizente com o praticado por ele no mercado, conforme dados em anexo extraídos dos links abaixo:

MUNICÍPIO DE UBAJARA – FONTE TCE

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/272470/licit/55828

MUNICÍPIO DE SALITRE – FONTE TCE

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/270911/licit/55263

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU – FONTE TCE

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/269799/licit/54920

MUNICÍPIO DE ICAPUI – FONTE TCE

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/259148/licit/51234

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação por inexigibilidade de **Licitação para contratação de atração musical para realização de 01 (um) show, no dia 11/09/2026, com duração de 1h30m**, que ocorrerá com empresa detentora exclusiva dos direitos do artista, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração, com o objetivo de fomentar o trade turístico local.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando que essa apresentação de show artístico no evento será realizada em um único dia, e para melhor atendimento do objetivo de fomentar o turismo local, será realizada apenas uma contratação nesse plano.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, e com o artista já pré-escolhido pelo estilo Musical, e ainda com o envio de prova documental em alusão ao preço praticado no mercado, condizendo com o valor proposto para essa contratação, importando o valor total de **R\$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais)**, resta claro o atendimento quanto ao preço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado Social pretendemos apresentar à população e aos turistas uma opção a mais de lazer, com mais alegria, diversão, entretenimento, disseminar no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de lazer familiar. Como resultado econômico alavancar o turismo em nosso Município trazendo mais turistas, fazendo assim que o trade turístico se beneficie, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



CROTÁ

PREFEITURA



17. LOCAL E DATA:

Crotá/CE., 24 de julho de 2026.

18. RESPONSÁVEL(EIS):

Maria Janaina da Silva Paula

Maria Janaina da Silva Paula
Membro da Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa

Tatiane Oliveira Sousa
Membro da Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento

Maria Simone do Nascimento
Membro da Equipe de Planejamento

